PROCESSO 041/2025
PROCEDIMENTO 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
CONTRATO N° 048/2025

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DIJALMA GOMES MASCARENHAS**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERNANDES ROCHA VIEIRA LTDA** com sede R Demerval Lobão, 01. Bairro: Centro. Monte Alegre Do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.758.155/0001-21 doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico nº 016/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 041/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a fornecimento de material expediente para atender as necessidades do Município de Monte Alegre do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 041/2025, Procedimento nº 016/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 041/2025, Procedimento nº 016/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / FUNDEB/ EMENDA FEDERAL

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos Produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de: R$ 498.853,42 (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos.) que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA CARIMBO AZUL/PRETO/VERMELHO N°.03	UND	165	R$ 8,80	R$ 1.452,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	275	R$ 20,00	R$ 5.500,00
4	APONTADOR SEM DEPÓSITO	UND	352	R$ 0,43	R$ 151,36
5	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS, MEDINDO 250 X130 X 350MM.	UND	275	R$ 5,00	R$ 1.375,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE 5/16” (GROSSO), 1KG	PC	55	R$ 57,79	R$ 3.178,45
7	BASTÃO DE COLA QUENTE 7.5MMX30CM (FINO), 1KG	PC	55	R$ 57,29	R$ 3.150,95
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38X50 MM, C/100 FLS, PCT C/ 4 BLOCOS	PC	396	R$ 7,64	R$ 3.025,44
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76X76 MM, C/100 FLS	UND	396	R$ 9,09	R$ 3.599,64

13	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	1100	R$ 1,88	R$ 2.068,00
17	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM BATERIA	UND	308	R$ 43,90	R$ 13.521,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	1650	R$ 0,86	R$ 1.419,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	1650	R$ 0,80	R$ 1.320,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	1650	R$ 0,75	R$ 1.237,50
21	CANETA HIDRACOR C/12 CORES	ETJ	1650	R$ 4,49	R$ 7.408,50
27	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G	UND	2750	R$ 3,63	R$ 9.982,50
28	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG.	UND	110	R$ 21,45	R$ 2.359,50
29	COLA COLORIDA C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	CX	440	R$ 11,48	R$ 5.051,20
34	ENVELOPE SACO 240X340 MM, 80 G C/100 UND. (MÉDIO)	CX	198	R$ 77,19	R$ 15.283,62
35	ENVELOPE SACO 310X410 MM, 80 G C/100 UND. (GRANDE)	CX	198	R$ 94,79	R$ 18.768,42
36	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9 MM)	UND	220	R$ 1,62	R$ 356,40
37	ESTILETE LÂMINA LARGO (18 MM)	UND	220	R$ 11,65	R$ 2.563,00
39	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 19 MM X 50 M	RL	440	R$ 15,00	R$ 6.600,00
41	FITA CREPE KRAFT 48X50CM	RL	440	R$ 23,00	R$ 10.120,00
43	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 2 M, MATERIAL ACRÍLICO.	RL	440	R$ 19,39	R$ 8.531,60
44	GIZ DE CERA C/12 CORES, 49G	CX	616	R$ 4,45	R$ 2.741,20
46	GRAMPEADOR 20CM METAL 26/6 PARA ATÉ 30 FOLHAS	UND	165	R$ 47,50	R$ 7.837,50
47	GRAMPEADOR GRANDE, METAL COM BASE PLÁSTICA, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE P/100 FLS.	UND	165	R$ 78,39	R$ 12.934,35
49	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - CX COM 50 UND	CX	330	R$ 23,99	R$ 7.916,70
50	GRAMPOS GALVANIZADOS, 23/10, C/5.000 UND. (PARA GRAMPEADOR GRANDE)	CX	198	R$ 25,00	R$ 4.950,00
54	LIGA ELÁSTICA AMARELA N° 18 C/100 UND	PC	132	R$ 8,09	R$ 1.067,88
55	LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	UND	198	R$ 17,19	R$ 3.403,62
56	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	UND	198	R$ 16,90	R$ 3.346,20
58	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, C/100FLS.	UND	330	R$ 26,78	R$ 8.837,40

61	MOLHA DEDOS. 12G.	UND	110	R$ 5,00	R$ 550,00
62	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERÊNCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CX	495	R$ 305,00	R$ 150.975,00
64	PAPEL CARTÃO 130G, 48X66 CM, C/50, CORES VARIADAS	PC	110	R$ 19,94	R$ 2.193,40
65	PAPEL COLOR SET 48X66 CM, 120 G, DUPLA FACE, C/20 FOLHAS	PC	275	R$ 19,90	R$ 5.472,50
67	PAPEL E.V.A COM GLITER. PACOTES COM 10 UNIDADES 40X60CM	PC	330	R$ 24,39	R$ 8.048,70
68	PAPEL E.V.A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 10 UNIDADES 40X48CM	PC	550	R$ 49,75	R$ 27.362,50
69	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G, TAM. A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	PC	220	R$ 22,00	R$ 4.840,00
71	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	PC	165	R$ 58,79	R$ 9.700,35

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Gilbués - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Monte Alegre do Piauí (PI), 29 de julho de 2025.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

_____

ERNANDES ROCHA VIEIRA LTDA
CNPJ: 16.758.155/0001-21

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____